

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JUNHO DE 2024

Convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pessoas Não Binárias, Intersexos, Assexuais e Outras.

O **Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)** no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Lei Nº 12.946, de 10 de fevereiro de 2014 e a vista das informações circunstanciadas no processo SEI nº 082.1725.2024.0000695-67,

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pessoas Não Binárias, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema “**Em defesa da democracia e dos direitos LGBTQIA+**: *fortalecendo e interiorizando as Políticas Públicas na Bahia*”, a ser realizada no período de 05 a 06 de agosto de 2025, em Salvador/BA, Brasil.

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Mesa Diretora do **Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)** e presidida pelo Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário de Justiça e Direitos Humanos será substituído pela Superintendente de Direitos Humanos.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - Propor diretrizes para a criação, fomento e implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos, acesso à justiça e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e

II - Elaborar diretrizes para a criação e/ou atualização do Plano Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado por comissão designada em ato do **Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)** e aprovado pela Superintendência de Direitos Humanos e Coordenação de Políticas LGBT.

§ **1º** - O regimento interno da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento; e

II - as etapas preparatórias, incluídas as conferências locais (municipais), estaduais, distrital e livres.

§ **2º** - As conferências locais (municipais) serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de maio de 2025.

§ **3º** - A conferência estadual serárealizada no período de 05 a 06 de agosto de 2025,

§ **4º** - As conferências livres serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

§ **5º** - As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate em torno das propostas da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e não substituem a realização das conferências locais, estaduais e das demais etapas preparatórias.

Art. 5º - O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, por meio da Coordenação de Políticas LGBTQIA+ e do **Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT)** dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º - O Ato do Secretário de Justiça e Direitos Humanos alterará, quando necessário, as datas das conferências estaduais, locais(municipais) e livres.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 8º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2024.

Felipe da Silva Freitas

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Portaria Nº 00808981 de 01 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SJDH, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92085458	MATHEUS DE ALENCAR PALHA DA SILVA MENDES	Coordenador II	FUNDAC	Executivo/ Estado	10.11.2021	21.02.2022

Finalidade:

FELIPE DA SILVA FREITAS

SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Portaria Nº 00808975 de 01 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SJDH, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92085458	MATHEUS DE ALENCAR PALHA DA SILVA MENDES	Coordenador II	SJDHDS	Executivo/ Estado	10.10.2017	09.11.2021

Finalidade:

FELIPE DA SILVA FREITAS

SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Portaria Nº 00808990 de 01 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SJDH, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92085458	MATHEUS DE ALENCAR PALHA DA SILVA MENDES	Coordenador II	SJDHDS	Executivo/ Estado	22.02.2022	31.12.2022

Finalidade:

FELIPE DA SILVA FREITAS

SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Compromitente: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

Compromissário: **ITAUEIRA AGROPECUARIA S.A**

Interveniente: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**

Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante consolidado dos Autos de Infração de Multa nº 2018-003586/TEC/AIMU-0275 e 2018-003572/TEC/AIMU-0272 de natureza gravíssima, 50% (cinquenta por cento) nos sobre o montante consolidado dos Autos de Infração de Multa 2023-003289/TEC/AIMU-0332 e 2023-003288/TEC/AIMU-0331 e 60% (sessenta por cento) nos sobre o montante consolidado do Auto de Infração de Multa 2018-003565/TEC/AIMU-0271, conforme estabelecido no art. 295-A do Decreto Estadual nº 14.024/2012.

Vigência: 36 meses

Assinaturas:

André Mauricio Rebouças Ferraro (Compromitente)

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins (Interveniente)

Antônio Marcos Ribeiro do Prado (Compromissário)

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 31.278/2024 - Tornar público a designação dos servidores abaixo na função de Fiscais do Contrato, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº do Contrato	Empresa	Fiscais
042/2023	RODINEI FERREIRA DOS REIS LTDA	PRISCILA SILVA CUNHA (FISCAL TITULAR)
		MANOEL GALIZA DE JESUS (FISCAL SUBSTITUTO)

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 01 de julho de 2024. Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.